



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 1545/2017

5° TERMO ADITIVO
Contrato n° 61/2017

5° TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E A COLSAN - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA DE SANGUE, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO SERVIÇO DE HEMOTERAPIA.

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL** (doravante denominada "**CONTRATANTE**"), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, (devidamente qualificada no Termo de Ciências e de Notificação), e, de outro lado, a **COLSAN - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE** (doravante denominada "**CONTRATADA**"), com sede na Avenida Jandira, n° 1260, Bairro Indianópolis, São Paulo, SP, CEP - 04080-006, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 61.047.007/0001-53, neste ato representada por seu **Representante Legal** (devidamente qualificada no Termo de Ciências e de Notificação), as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem **PRORROGAR** o Contrato n° 61/2017 de **prestação de serviços especializados em coleta de sangue, objetivando o gerenciamento e a execução das atividades relativas ao serviço de hemoterapia**, constante no Processo Administrativo 1545/2017 e firmado entre as partes em 07 de abril de 2017 (fls.102/108), de acordo com manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, a concordância da contratada, a manifestação da Procuradora Municipal, despacho autorizatório, nota de empenho, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica o presente contrato prorrogado excepcionalmente por mais 06 (seis) meses, a partir de 07 de abril de 2022, sem prejuízo da rescisão antecipada, sem ônus para a Municipalidade, na hipótese de necessidades administrativas supervenientes.

Daniilo R. Lopes Daza
Advogado
Colsan


1



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 1545/2017

5º TERMO ADITIVO
Contrato nº 61/2017

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor para a presente prorrogação é de R\$ 693.603,53 (seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e três reais cinquenta e três centavos).

2.2. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da verba n.: 02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente termo foi elaborado com fulcro nos termos do art.57, II, da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada, ficando ratificadas todas as cláusulas do contrato originário as quais não foram alteradas por este aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

Secretaria Municipal da Saúde

COLSAN - Associação Beneficente
de Coleta de Sangue

Testemunhas:

1) _____

2) _____

WALTER DESHCHEKENIAN

WALTER DESHCHEKENIAN

RG-13.128.0727

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.

Daniilo R. Lopes Daza
Advogado
Colsan